



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 108/GAB/PROC

Lapa-PR, 19 de Março de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 024/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objeto a realização de Campeonato de Futebol de Campo na cidade da Lapa-PR, com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 0050

Protocolo 158/2019 21/03/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

16.24.53

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA CIDADE DA LAPA-PR, com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) que será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para o repasse de recursos financeiros de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), o qual será utilizado na realização de Campeonato de Futebol de Campo na Cidade da Lapa-PR, conforme as exigências do Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposições na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, cumprindo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada por pela Lei Federal nº 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 19.03.19

... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

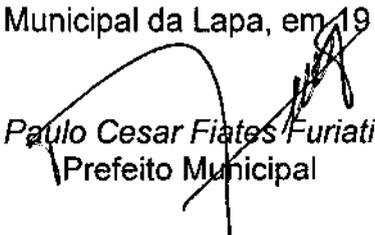
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer

27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2019.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe firmar Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros, para Organização de Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, que tem como objeto a realização de Campeonato de Futebol de Campo no Município, no valor de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), a serem utilizados na realização do Campeonato.

O valor repassado será uma parceria entre o Município da Lapa-PR e a OSC selecionada em regime de mútua cooperação para a organização, arbitragem, realização e premiação de Campeonato de Futebol de Campo na LAPA-PR – trará economicidade nos valores de arbitragem para cada partida e qualidade nos serviços de arbitragem de Futebol de Campo; tendo em vista que nosso Município possui uma extensão territorial considerável e vários campos a serem utilizados para o referido Campeonato.

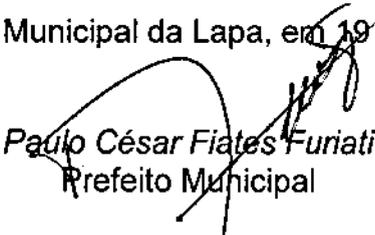
O Público alvo envolverá as Categorias: Juvenil Masculino (de 15 a 21 anos), Titular Masculino (desde, ou a partir de 18 anos), Veterano Masculino (desde, ou a partir de 35 anos), Titular Feminino (desde, ou a partir de 18 anos). Entre 13 e 15 Equipes da área rural da Lapa deverão participar e entre 3 e 5 Equipes da área urbana estarão também inscritas no referido Campeonato. Perfazendo um total de 16 a 20 Equipes (rural + urbana). Supõe-se uma participação aproximada de 900 atletas. Sem mencionar que nos jogos de maior movimentação e/ou jogos da Fase Final – teremos entre 1.500 e 2.500 espectadores, sejam familiares, sejam torcedores.

A Organização de Sociedade Civil selecionada será responsável pela organização, pela arbitragem e pela premiação de todo o Campeonato; em todas as Categorias já citadas, o que justifica o valor definido para todo o processo.

O disposto acima é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Março de 2019.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal